



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 - Laurentino - SC
Fone: 0** 47 3546-1346 – Fax: 0** 47 3546-1346
Email: laurentino@laurentino.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO N.º 003/2013

Valdemiro Avi, Prefeito Municipal de Laurentino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n.º 1142/2011, de 17 de novembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Interno Simplificado N.º 003/2013, destinadas a concessão da ampliação de jornada de trabalho do profissional da educação do quadro de profissionais efetivos do Magistério Público do Município de Laurentino para o ano letivo de 2013.

1 - DOS CARGOS

1.1 - GRUPO I - DOCENTE - DOC: PROFESSOR 30 HORAS - AREA ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ALTERAÇÃO CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor	30 h	10 H

1.1 - GRUPO I - DOCENTE - DOC: PROFESSOR 20 HORAS – AREA ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ALTERAÇÃO CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor	20 h	20 H

1.3 – Para a Educação Infantil o professor poderá ter carga horária de 30 horas ou 40 horas

1.4 – Para o Ensino Fundamental o professor poderá ter carga horária de 20 horas ou 40 horas

1.5 - Os candidatos classificados comporão lista de Cadastro de Reserva para ampliação de Carga Horária, que poderá vir a ser utilizada, conforme necessidade, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Interno Simplificado N.º 003/2013

1.6 - São requisitos básicos para ampliação da carga horária nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo Interno Simplificado:

a) Ser funcionário efetivo do município.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 - A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo Interno Simplificado N.º 003/2013 será efetuada através de publicação nos seguintes locais:

2.1.1 - O Edital na íntegra: no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Laurentino, sito à Rua XV de Novembro, 408, Centro, Município de Laurentino, Estado de Santa Catarina, e no site: www.laurentino.sc.gov.br

3 - DA INSCRIÇÃO

Registrado e Publicado
em ____/____/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 - Laurentino - SC
Fone: 0** 47 3546-1346 – Fax: 0** 47 3546-1346
Email: laurentino@laurentino.sc.gov.br

3.1 - As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação de Laurentino, sito à Rua Severino Avi, Centro, Município de Laurentino, Estado de Santa Catarina, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min no período de 06 e 07 de Fevereiro de 2013.

3.2 - Procedimento para realizar a inscrição pessoalmente.

3.2.1 - No ato da inscrição será exigido Cópia da Portaria de Nomeação e Termo de Posse e cópia original dos certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na disciplina / cargo para o qual se inscreveu ou em Educação, com duração mínima ou superior a 20 horas realizados em período posterior a 01 de janeiro de 2011, contendo originalmente o número de horas destes; atestado de tempo de serviço no magistério expresso por períodos de contratação, em anos, meses e dias, expedido por órgão competente. Não será permitido, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, ou juntada de documentos a posterior, devendo todos os documentos ser apresentados por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição.

3.3 - Das condições para inscrição:

- a) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital. O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para o Processo Seletivo Interno Simplificado N.º 003/2013 e sua plena concordância com as mesmas.
- b) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.
- c) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não-preenchimento de qualquer campo daquele documento.
- d) A adulteração de qualquer elemento da cópia da Portaria de Nomeação e Termo de Posse em relação ao original da mesma ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Processo Seletivo Interno Simplificado N.º 003/2013, se a inscrição já estiver homologada.

3.4 - O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Interno Simplificado N.º 003/2013 e publicação feita no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Laurentino e no site: www.laurentino.sc.gov.br

3.4.1 - A homologação das inscrições será feita no dia 08 de Fevereiro de 2013.

3.4.2 - Da publicação da Classificação Provisória caberá recurso, que deverá ser formulado e protocolado, conforme o previsto no Item 6.3.1 deste Edital.

4 - DO PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

4.1 - O Processo Seletivo Interno Simplificado N.º 003/2013 será realizado mediante classificação conforme relação abaixo:

- a) - habilitação profissional;
- b) - tempo de serviço prestado ao município na função de docência;
- c) - horas de aperfeiçoamento em cursos na área da educação;
- d) - maior idade.

4.2 - A prova de títulos é constituída pela análise e pontuação de certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na disciplina / cargo para o qual se inscreveu ou em Educação, com duração mínima ou superior a 20 horas realizados em período posterior a 01 de janeiro de 2011; conforme segue:



4.2.1 - Certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização:

TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na disciplina / cargo para o qual se inscreveu ou em Educação, emitidos por Instituição de Ensino ou Órgão Público do Estado e ou municípios, com duração mínima 20 horas.	0,01
Certificado de Pós-Graduação emitidos por Instituição de Ensino credenciadas	10,0

4.2.2 - A nota final da prova de títulos será soma da nota dos certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento.

4.3 – A pontuação por Tempo de Serviço será computada da seguinte forma:

4.3.1 - Para cada ano de serviço prestado na área do magistério público municipal, equivale a 0,1 ponto por mês.

4.3.2 - A fração superior a 15 (quinze) dias será computada como um mês.

5 - DAS PROVAS

5.1 - Da prova de títulos:

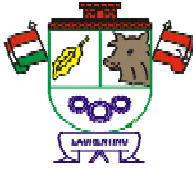
5.1.1 - O candidato declara, para os fins de direito, que as cópias apresentadas são verdadeiras e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do processo seletivo simplificado sendo atribuída nota zero às provas eventualmente feitas, sem prejuízo das sanções legais.

5.1.2 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

5.1.3 - Não serão pontuados:

- Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei.
- Os títulos não entregues no prazo e locais determinados.
- Títulos obtidos em cursos que não sejam na disciplina / cargo para a qual o candidato está inscrito ou em Educação.
- Diplomas ou certificados de cursos de atualização com duração inferior a 20 horas.
- Diplomas ou certificados de cursos de atualização anteriores a 01 de janeiro de 2011.
- Documentos cujo inteiro teor não possa ser lido e analisado.

5.2 - Da prova de tempo de serviço:



5.2.1 - O candidato declara, para os fins de direito, que as cópias apresentadas são verdadeiras e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do processo seletivo interno simplificado sendo atribuída valor zero às provas eventualmente feitas, sem prejuízo das sanções legais.

5.2.2 – Será excluído o tempo de serviço utilizado para aposentadoria em qualquer regime previdenciário.

6 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

6.1 - A impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, ente, entidade jurídica ou poder, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do mesmo, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos mesmos meios de divulgação do presente Edital.

6.2 - A publicação da classificação provisória será realizada nos meios de divulgações oficiais deste edital no dia 08 de Fevereiro de 2013.

6.3 - O candidato poderá interpor recurso, que deverá ser fundamentado e apresentado datilografado ou digitado e encaminhado ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Interno Simplificado, entregue e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Laurentino, Departamento Municipal de Educação, conforme o formulário do Anexo II, contra:

6.3.1 – A classificação provisória, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação da lista de classificação.

6.4 - O resultado de classificação final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 13 de Fevereiro de 2013, publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Laurentino e no site: www.laurentino.sc.gov.br, não cabendo mais nenhum recurso contra a classificação final.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 – A classificação para alteração de carga horária será em ordem decrescente nos seguintes critérios:

- a) - habilitação profissional;
- b) - tempo de serviço prestado ao município na função de docência;
- c) - horas de aperfeiçoamento em cursos na área da educação;
- d) - maior idade.

7.2 – A prova de pontuação por tempo de serviço: será soma dos pontos adquiridos a cada mês de trabalho, expresso pelo atestado de tempo de serviço.

7.3 - A prova de títulos: será avaliada de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

7.4 - A classificação no Processo Seletivo Interno Simplificado N.º 003/2013 gera para o candidato apenas expectativas de direito à ampliação da carga horária, de acordo com as necessidades da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 - Laurentino - SC
Fone: 0** 47 3546-1346 – Fax: 0** 47 3546-1346
Email: laurentino@laurentino.sc.gov.br

7.5 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

7.6 - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Laurentino e no site: www.laurentino.sc.gov.br, com a classificação dos candidatos em ordem decrescente de nota final.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

- a) Maior nota na Prova de Títulos.
- b) Maior Tempo de Serviço.
- c) Maior idade.

8.1.2 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da homologação da inscrição.

9 - Da Alteração da Carga Horária

9.1 - A alteração da carga horária dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final.

9.2 - A alteração da carga horária dar-se-á através de ato oficial, para que o candidato compareça junto ao Departamento de Recursos Humanos do município no prazo máximo de 1 dia útil.

9.3 - O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitando a ordem de classificação.

9.4 - Na hipótese de desistência do candidato, notificado para alteração da carga horária, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga.

10 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO N.º 003/2013

Parágrafo Único - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2013 será até a realização do concurso Público.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Será eliminado do Processo Seletivo Interno Simplificado N.º 003/2013 o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado e pelo Departamento de Educação, Cultura e Desporto de Laurentino, de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 - Laurentino - SC
Fone: 0** 47 3546-1346 – Fax: 0** 47 3546-1346
Email: laurentino@laurentino.sc.gov.br

11.3 - As atribuições dos cargos referente ao Processo Seletivo Interno Simplificado nº 003/2013 seguem as determinações da lei 1422/2011 de 17 de novembro de 2011

11.4 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Ficha de Inscrição ao Processo Seletivo Interno Simplificado.
- b) Anexo II - Formulário de Recurso.
- c) Anexo III - Cronograma Processo Seletivo Interno Simplificado.
- d) Anexo IV - Tabela Títulos Processo Seletivo Interno Simplificado nº 003/2013

11.5 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laurentino/SC, 05 de Fevereiro de 2013.

Valdemiro Avi
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
em ____/____/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 - Laurentino - SC
Fone: 0** 47 3546-1346 – Fax: 0** 47 3546-1346
Email: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO N.º 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO		
FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO N.º 003/2013		
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:	
Alteração carga horária semanal:		
Área:		
DADOS CADASTRAIS		
Pai:		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:	Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º:
Cidade:		Estado:
CPF:		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor
E-mail:		

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, conforme cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Interno Simplificado N.º 001/2013 e todas as disposições nele contidas.

Laurentino/SC, ____/____/2013.

Assinatura Candidato

Assinatura responsável pela Inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO	
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO N.º 003/2011	
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:
Alteração carga horária semanal:	
Área:	
Esta guia serve como comprovante de inscrição.	

VIA DO CANDIDATO

Registrado e Publicado
em ____/____/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 - Laurentino - SC
Fone: 0** 47 3546-1346 – Fax: 0** 47 3546-1346
Email: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO N.º 003/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO

NOME CANDIDATO (A):

N.º DE INSCRIÇÃO:

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

- CONTRA o Edital
 CONTRA a Classificação Provisória.

Fundamentação do Recurso:

Obs.: Preencher a máquina ou digitar e entregar este formulário em 2 (duas) vias, na Prefeitura Municipal de Laurentino. Uma via será devolvida com protocolo. Não serão aceitos recursos preenchidos a mão livre.

Laurentino/SC, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do Recebedor/Responsável

Registrado e Publicado
em ____/____/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 - Laurentino - SC
Fone: 0** 47 3546-1346 – Fax: 0** 47 3546-1346
Email: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO III
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO N.º 003/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO

SUJEITO A ALTERAÇÕES

DATA PREVISTA	ATO
05/02/2013	Publicação do Edital.
07/02/2013	Prazo para recurso contra o Edital.
06 á 07/02/2013	Período das inscrições.
08/02/2013	Homologação das inscrições.
08/02/2013	Publicação da Classificação provisória
12/02/2013	Prazo para recurso contra não homologação da Classificação Provisória
13/02/2013	Homologação do resultado final do Processo Seletivo Interno Simplificado N.º 003/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 - Laurentino - SC
Fone: 0** 47 3546-1346 – Fax: 0** 47 3546-1346
Email: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO III

TABELA TÍTULOS PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

Nome Candidato:						Função:	
N.	Título (certificado, declaração, carteira trabalho...)	Conteúdo título	Data título	Carga horária curso / tempo serviço	Instituição promotora curso/ Órgão atuação	Para uso da Comissão Especial Processo Seletivo	
						Confirmação recebimento título	Validado pela Comissão (sim / não)

Declaro que entreguei na data de _____, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial de Processo Seletivo, bem como de que não serão aceitos títulos em outra data que não a do ato de inscrição.

Assinatura Candidato

Assinatura receptor dos títulos

Registrado e Publicado
em ____/____/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012